



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.331.941/0001-70, dá ciência aos interessados de que se encontram abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas a serem preenchidas, de acordo com o Anexo II e com o surgimento das necessidades da Prefeitura durante o prazo de validade do concurso – nos termos do art. 37, I a III, da Constituição Federal/88, da legislação vigente do Município de Cornélio Procópio, regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme instruções estipuladas a seguir.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Cornélio Procópio - FUNTEF, com apoio da Prefeitura de Cornélio Procópio – Estado do Paraná.
- 1.2. O Concurso Público compreenderá prova objetiva escrita, de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório; e prova de títulos e prova prática, de caráter classificatório, conforme descrito no Anexo III do presente Edital, sob responsabilidade da FUNTEF; e de exames médicos, a serem realizados na iminência de contratação, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Prefeitura, para todos os/as candidatos/as convocados, respeitando a ordem de classificação, para verificação da aptidão às exigências do cargo pretendido, e particularmente para os portadores de necessidades especiais, com vistas à avaliação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades no cargo pretendido.
- 1.3. Após a homologação do resultado do concurso e por ordem de classificação, o/a candidato/a será convocado por meio de correspondência com confirmação de recebimento e também convocação pelo Boletim Oficial do Município de Cornélio Procópio, e pelo site do Município [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), para os procedimentos necessários à nomeação, conforme o estabelecido nos itens 13 e 14 deste edital e de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura.
- 1.4. É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todos os atos/publicações do concurso no Boletim Oficial do Município de Cornélio Procópio/PR e/ou no site [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) e, até a homologação do resultado final, também no endereço [www.funtefcp.com.br](http://www.funtefcp.com.br).

#### 2. DOS CARGOS EM CONCURSO E DOS PRÉ-REQUISITOS

##### 2.1. CARGOS E PRÉ-REQUISITOS

CARGOS		PRÉ-REQUISITOS
1.	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo
2.	Médico Clínico Geral	Curso superior em medicina e registro no CRM
3.	Médico Ginecologista/ Obstetra	Curso superior em medicina com especialização em ginecologia e obstetrícia e registro no CRM
4.	Médico Pediatra	Curso superior em medicina com especialização em pediatria e registro no CRM
5.	Médico do PSF	Curso superior em medicina e registro no CRM

- 2.2. Os tipos de provas e quantitativo de questões estão especificados no Anexo III.
- 2.3. O sumário das atribuições dos cargos encontra-se no Anexo IV deste Edital e apresenta resumidamente as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor.
- 2.4. A jornada de trabalho está detalhada no Anexo II, na coluna Carga Horária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

- 2.5. O cargo público em concurso, sua vaga, a respectiva remuneração e os pré-requisitos específicos são os estabelecidos no Anexo II.
- 2.6. Os programas para as provas são os constantes do Anexo V.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e retificações que se fizerem necessárias, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo/a candidato/a no ato da inscrição.
- 3.2. A inscrição deverá ser efetuada pela Internet, no endereço eletrônico [www.funtefc.com.br](http://www.funtefc.com.br), das 8h do dia 23 de agosto até as 23h59min do dia 11 de setembro de 2013. (Horário em conformidade com o Serviço Hora Certa Brasil Telecom – fone 130).
- 3.3. Caso o/a candidato/a não possua acesso à Internet, a Prefeitura disponibilizará computador para o acesso, no horário das 8h às 11h30min, nos dias úteis, de 23 de agosto a 11 de setembro de 2013, no prédio da Biblioteca Municipal de Cornélio Procópio, Rua Mato Grosso, 110 – Centro, Cornélio Procópio/PR.
- 3.4. O/A candidato/a poderá se inscrever em apenas um cargo; caso efetue inscrição em mais de um cargo, prevalecerá a inscrição mais recente.
- 3.4 Caso ocorram problemas técnicos no servidor da Internet que atende a FUNTEF, no último dia das inscrições, o prazo será prorrogado até as 17 horas do dia 12 de setembro de 2013. A FUNTEF não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato/a deverá imprimir o boleto bancário. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 12 de setembro de 2013, em qualquer agência bancária credenciada, durante o horário regular de atendimento das agências, mediante a apresentação do boleto bancário.
  - 3.5.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais) para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e de R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível superior. A inscrição somente será confirmada após a informação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o/a candidato/a que, na forma do Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e for membro de família de baixa renda.
  - 3.6.1 Considera-se família de baixa renda:
    - 3.6.1.1. aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou
    - 3.6.1.2. a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
  - 3.6.2 Considera-se renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.
  - 3.6.3 Considera-se renda familiar per capita a razão entre a renda mensal e o total dos indivíduos na família.
  - 3.6.4 O/a candidato/a interessado/a em solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá:
    - 3.6.4.1 realizar a sua inscrição no site [www.funtefc.com.br](http://www.funtefc.com.br);
    - 3.6.4.2 imprimir o boleto gerado no momento da inscrição e anexar cópia ao processo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

- 3.6.4.3 juntar requerimento de isenção, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, conforme modelo constante no Anexo VI;
- 3.6.4.4 escrever de próprio punho declaração de que é membro de família de baixa renda;
- 3.6.4.5 entregar todos os documentos citados nos itens anteriores, pessoalmente ou por terceiro, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, AV. Minas Gerais, 301, Centro, nos dias úteis, durante o período de 23 a 28 de agosto de 2013, no horário de atendimento público da prefeitura.
- 3.6.5 A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6.6 Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 3.6.7 O/a candidato/a é responsável pela veracidade de suas informações e pela autenticidade da documentação apresentada, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.6.8 Os pedidos de isenção serão analisados pela Banca Organizadora e Examinadora do Concurso.
- 3.6.9 Os pedidos de isenção deferidos serão divulgados no dia 03 de setembro de 2013, até as 18h, no quadro de avisos da prefeitura e no site [www.funtefcop.com.br](http://www.funtefcop.com.br).
- 3.6.10 O/a candidato/a cuja solicitação de isenção tiver sido INDEFERIDA poderá efetivar sua inscrição no concurso no período de 03 a 11 de setembro de 2013, reimprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento da taxa até o dia 12 de setembro de 2013.
- 3.7 A partir de 19 de setembro de 2013, o/a candidato/a deverá consultar, via Internet, a confirmação da inscrição, bem como o ensalamento, imprimindo o comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado no dia da prova. A PREFEITURA MUNICIPAL disponibilizará no mesmo período e no endereço citado no subitem 3.3, computador e atendente para os/as candidatos/as que tenham dificuldade de acesso à Internet.
- 3.7.1 O/a candidato/a que pagou o boleto e cujo nome não constar na relação de homologação das inscrições deverá entrar em contato com a Banca Organizadora e Examinadora do Concurso, solicitando revisão do processo de inscrição, encaminhando o comprovante de pagamento, até o dia 24 de setembro de 2013, através do email [cpcprocopio2013@gmail.com](mailto:cpcprocopio2013@gmail.com).
- 3.8 Candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova deverão informá-las no momento da inscrição, para que a Banca Organizadora e Examinadora do Concurso possa verificar sua pertinência. Caso não o façam, perderão o direito de exigir tais condições.
- 3.8.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada durante o período de realização da prova e será responsável pela guarda da criança.
- 3.9 É vedada a inscrição condicional ou por correspondência.
- 3.10 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso público, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do concurso.

## 4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1 Ao/À candidato/a portador/a de necessidades especiais, amparado/a pelo art. 37, inciso VIII da Constituição Federal/88, pelo art. 34, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 15.139, de 31 de maio de 2006, pelo art. 33 do Decreto Estadual no 2.508, de 20 de janeiro de 2004, e pelo art. 12 da Lei Estadual nº 13.456 de 11 de janeiro de 2002, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

das vagas, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para as funções/especialidades de vaga estabelecidas no Anexo II deste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade especial, devendo o/a candidato/a observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital. Quando a aplicação do percentual de reserva à pessoa portadora de necessidades especiais resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada função/especialidade da vaga.

- 4.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 4.3 Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por área, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa portadora de necessidades especiais será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.
- 4.4 É considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 34 do Decreto Estadual no 2.508/04.
- 4.5 O/A candidato/a com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Estadual nº 2.508/2004, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação, conforme art. 17 da Lei Estadual no 13.456/02 e art. 38 da Lei Estadual no 15.139/06.
- 4.6 O/A candidato/a que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relocação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
- 4.7 Na hipótese de não existirem candidatos/as inscritos/as, aprovados/as ou habilitados/as para as vagas reservadas à pessoa portadora de necessidades especiais, as vagas respectivas e remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos/as aprovados/as e habilitados/as na lista geral, observada a ordem geral de classificação.

## 5. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

- 5.1. Ao/A candidato/a afrodescendente, amparado/a pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003 (art. 1º), são reservados 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para as funções/especialidades de vaga estabelecidas no Anexo II deste Edital, devendo o/a candidato/a observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
- 5.2. Quando a aplicação do percentual de reserva ao afrodescendente resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 5.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 5.4. Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.
- 5.5. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no art. 4º e § único da Lei Estadual nº 14.274/2003.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

- 5.6. O/A candidato/a que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 5.5 deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos/as afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 5.7. Se aprovado/a e classificado/a dentro do número de vagas reservadas, o/a candidato/a que se declarou afrodescendente será submetido/a a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do subitem 5.5 deste Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do/a candidato/a, em data anterior à contratação, por meio de comissão designada especialmente para este fim pela Prefeitura de Cornélio Procópio, e será realizada em dias, horários e locais a serem divulgados por meio de edital específico, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio e no site [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br).
- 5.8. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.5 deste Edital, o/a candidato/a será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato/a, e à pena de demissão, se contratado/a, conforme previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 14.274/03.
- 5.9. O/A candidato/a afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.
- 5.10. O/A candidato/a que quando convocado/a para a realização da avaliação a que se refere o subitem 5.7 não comparecer será considerado/a eliminado/a do Concurso Público.

## 6. DAS ETAPAS

- 6.1 O Concurso Público, em referência, constará das seguintes etapas:
- a) 1ª Etapa: prova objetiva escrita de conhecimentos do núcleo geral e de conhecimentos do núcleo específico, de caráter eliminatório e classificatório, conforme programa especificado no Anexo V.
- b) 2ª Etapa: prova de títulos para os cargos de nível superior, de caráter classificatório, no quantitativo de: cargos que oferecem três vagas – até o 10º (décimo) candidato classificado na prova objetiva; cargo que oferece mais de três vagas – até o 20º (vigésimo) classificado na prova objetiva. **Os títulos deverão ser entregues no dia e horário da prova da 1ª etapa e em conformidade com as orientações expressas nos subitens do item 8 deste edital.**
- c) 3ª Etapa: prova prática – teste de aptidão física – para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de caráter classificatório. Serão convocados para a prova prática até o sexagésimo classificado na prova objetiva. Para realizar esta prova o candidato deverá apresentar o atestado médico de que trata o item 9.5.
- d) 4ª Etapa: exame médico - só para os/as candidatos/as classificados/as e convocados/as para contratação - de caráter eliminatório.

## 7. DA 1ª ETAPA

- 7.1 A 1ª etapa – prova objetiva escrita – será realizada no 29 de setembro de 2013, com início às 9 horas e término às 12 horas (em conformidade com o Serviço Hora Certa Brasil Telecom – fone 130), no Município de Cornélio Procópio - PR, nos locais divulgados através de edital específico e na ficha de confirmação de inscrição.
- 7.2 A prova da 1ª etapa conterá questões objetivas – em nível e quantidade conforme exposto no Anexo III – cada uma composta de cinco assertivas, das quais apenas uma será correta.
- 7.3 Da prestação da prova:
- 7.3.1 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.3.2 O comparecimento ao local designado para a realização das provas da 1ª etapa – prova objetiva escrita – deverá ocorrer a partir das 8 horas, **sendo que às 8 horas e 45 minutos os portões serão fechados** e mais nenhum/a candidato/a poderá adentrar o local das provas. As provas terão duração de 03 (três) horas.
- 7.3.3 Para ter acesso ao local de provas, o/a candidato/a deverá obedecer rigorosamente o horário informado no item 7.3.2 e apresentar-se munido de carteira de identidade (documento original). Deverá trazer também o comprovante de inscrição, para a própria orientação, pois nele estão as informações de ensalamento. Poderão ser usados como documentos de identidade também a carteira de trabalho e previdência social, bem como a carteira nacional de habilitação (com fotografia).
- 7.3.4 Não será admitido ao local de provas quem se apresentar após o horário estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
- 7.3.5 Para a realização das provas, o/a candidato/a deverá levar caneta esferográfica ponta média com tinta azul escura, lápis e borracha. Não será permitido o uso de nenhum outro material durante a realização da prova.
- 7.3.6 O/A candidato/a só poderá retirar-se do local de provas depois de transcorrida uma hora do início das mesmas.
- 7.3.7 Durante a realização das provas, **NÃO** serão permitidos sob nenhuma condição, com pena de exclusão do concurso:
- a) consultas de qualquer espécie;
  - b) atitudes de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer dos coordenadores, examinadores, executores, autoridades presentes e candidatos do concurso;
  - c) ausência da sala, pelo/a candidato/a, sem a devida autorização do fiscal de sala e acompanhamento do fiscal de corredor;
  - d) uso de qualquer material eletrônico de cálculo ou de comunicação, inclusive relógios;
  - e) perturbação à ordem dos trabalhos.
- 7.3.8 O/A candidato/a assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da folha de resposta e sua integridade; não haverá substituição da folha de resposta, a não ser em caso de defeito em sua impressão.
- 7.3.9 Não haverá segunda chamada para as provas. A ausência do/a candidato/a, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do concurso.
- 7.3.10 O/A candidato/a somente poderá levar o caderno de questões depois de transcorridas 02 (duas) horas do início das provas. Caso o/a candidato/a já tenha finalizado sua prova e se ausentado do local de provas antes de transcorridas 02 (duas) horas do início das mesmas, ele/a **NÃO** poderá retornar à sala para buscar o caderno de questões.

## 7.4 BANCAS ESPECIAIS

- 7.4.1 Candidatos/as com necessidades especiais, gestantes, lactantes, acidentados/as, entre outros casos que impeçam a realização da prova em condições normais, deverão informar essa condição na ficha de inscrição, comprovar a necessidade via atestado médico e entrar em contato com a Banca Organizadora e Examinadora do Concurso para estabelecer a melhor forma de atendimento.
- 7.4.2 Situações emergenciais ou acidentais deverão ser comunicadas, com a maior antecedência possível, à Banca Organizadora e Examinadora do Concurso, visando ao atendimento adequado.
- 7.4.3 As Bancas Especiais somente serão disponibilizadas nos locais (edificações) onde estiverem sendo aplicadas as provas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

## 7.5 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS E DO RESULTADO

- 7.5.1 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os/as candidatos/as presentes às provas, independentemente da formulação de recursos, desde que o/a candidato/a tenha atribuído alguma resposta para elas.
- 7.5.2 Será considerado aprovado na 1ª etapa o/a candidato/a que obtiver 50% ou mais de nota final, ficando os demais eliminados do concurso.
- 7.5.3 O resultado da 1ª etapa será divulgado no endereço eletrônico [www.funtefcp.com.br](http://www.funtefcp.com.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, inicialmente em caráter provisório e, após análise dos recursos, em caráter definitivo.

## 8. DA 2ª ETAPA

### 8.1 DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1.1 Até o 10º (décimo) candidato classificado na prova objetiva para os cargos de Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra e médico do PSF; e até o 20º (vigésimo) classificado na prova objetiva para o cargo de Médico Clínico Geral terão os seus títulos avaliados.
- 8.1.2 Os documentos para a prova de títulos devem ser entregues no dia da prova objetiva escrita - 29/09/2013, no horário das 8 às 8h45min.
- 8.1.3 Todos os documentos devem ser entregues **autenticados**. Devem também apresentar **identificação idônea do órgão ou empresa responsável pela emissão do documento, como timbre e/ou carimbo, e conter a assinatura da autoridade competente**.
- 8.1.4 Não serão analisados os documentos originais, nem as cópias simples e nem documentos ilegíveis. Não haverá devolução dos documentos entregues, nem se fornecerá cópias deles.
- 8.1.5 Não serão aceitos títulos entregues fora da data/horário mencionados no item 8.1.2, seja pessoalmente ou encaminhados por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 8.1.6 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na entrega dos títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros em relação aos documentos entregues.
- 8.1.7 Todos os candidatos aos cargos indicados no item 8.1.1 deverão entregar os seguintes documentos de  **cursos realizados na área do cargo**, se os possuírem:
  - a) Para os cursos de pós-graduação em nível de doutorado ou mestrado, **na área do cargo**, deverá ser apresentada fotocópia do diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC. Será aceito também certificado/certidão/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, em que conste o resultado dos exames e do julgamento da tese ou dissertação. Caso se identifique no histórico alguma pendência ou falta de requisito de conclusão, o certificado/certidão/declaração não será aceito.
  - b) Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização, **na área do cargo**, deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária de, no mínimo, 360 h/a, em que esteja expresso o atendimento às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou do antigo Conselho Federal de Educação (CFE). Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, em que se ateste a aprovação da monografia. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das leis supracitadas, deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu a tais condições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.8 A não apresentação dos documentos indicados nas alíneas “a” e “b”, do item 8.1.7 resultará em nota zero na prova de títulos para os cargos que, conforme o Anexo III, a exigem.
- 8.1.9 O certificado de especialização em ginecologia e obstetrícia não pontuará na prova de títulos para os candidatos a médico ginecologista e obstetra, assim como o certificado de especialização em pediatria não pontuará na prova de títulos dos candidatos a médico pediatra, por serem esses cursos pré-requisitos para os cargos em questão.

## 8.2 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS

- 8.2.1 Os títulos apresentados pelos/as candidatos/as, conforme tabela abaixo – Itens para avaliação de prova de títulos – serão avaliados na escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota da prova de títulos possui peso 03 (três) e irá compor média ponderada com a nota da prova escrita, que possui peso 07(sete), resultando na nota final do/a candidato/a.

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado (na área do cargo)	45 pontos	45 pontos
Mestrado (na área do cargo)	35 pontos	35 pontos
Especialização (na área do cargo, com 360 horas, no mínimo)	10 pontos por curso	20 pontos
Pontuação máxima		100 pontos

## 8.3 DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROVA DE TÍTULOS.

### 8.3.1 **INSTRUÇÕES PARA A ENTREGA DOS TÍTULOS:**

- 1º) obedecendo ao disposto no item 8 e respectivos subitens deste edital, organizar as fotocópias (autenticadas) dos documentos relativos aos cursos indicados no item 8.1.7, alíneas “a” e “b”, numerando-as em sequência;
- 2º) preencher o formulário para entrega de títulos (Anexo VII deste Edital), conforme sequência de numeração atribuída às fotocópias dos diplomas/certificados e assinar este formulário;
- 3º) anexar fotocópia autenticada do documento de identidade – RG e do certificado do curso pré-requisito para o cargo;
- 4º) anexar o documento comprobatório de alteração de nome, se for o caso;
- 5º) entregar o formulário preenchido/assinado e as fotocópias autenticadas, acondicionados em um envelope lacrado, com assinatura (do candidato) sobre o lacre e com a ficha de identificação do envelope de entrega os títulos (Anexo VIII deste Edital) preenchida, assinada e colada na frente do envelope, ao fiscal de sala, no dia da prova objetiva escrita, das 8h às 8h45min.

- 8.3.2 Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de qualquer documento.
- 8.3.3 Documentos comprobatórios de conclusão de cursos de especialização realizados pela Internet só pontuarão se atenderem aos requisitos exigidos neste edital e atestarem ser reconhecidos pelo MEC, seja pela inclusão dessa informação no próprio documento ou em documento anexo expedido pela instituição promotora do curso.
- 8.3.4 Para cursos concluídos no exterior, somente serão aceitos diplomas ou certificados revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e traduzidos para o português brasileiro por tradutor juramentado.
- 8.3.5 Cada título será considerado uma única vez, devendo ser apresentada uma única cópia de cada documento.
- 8.3.6 Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital não serão considerados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

- 8.3.7 Os pontos que ultrapassarem o valor máximo estipulado na tabela de títulos serão desconsiderados.
- 8.3.8 Apenas cursos já concluídos poderão ser pontuados na avaliação dos títulos.
- 8.3.9 O/a candidato/a que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório dessa alteração, pois os títulos em que o nome do candidato estiver diferente daquele informado na inscrição e/ou documento de identidade só serão pontuados se acompanhados de documento comprobatório.
- 8.4 Comprovada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do/a candidato/a, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o/a candidato/a terá anulada a totalidade de pontos desta prova.

## 9. DA 3ª ETAPA

### 9.1 PROVA PRÁTICA

- 9.1.1 A prova prática terá caráter classificatório e será realizada no dia 20 de outubro de 2013, no local e horário especificado em edital próprio, não sendo aceitos, em hipótese alguma, solicitações de realização do exame em data, horário e local diferentes dos estabelecidos nesse edital.
- 9.1.2 A nota da prova prática possui peso 04 (quatro) e irá compor média ponderada com a nota da prova escrita, que possui peso 06 (seis), resultando na nota final do/a candidato/a.
- 9.2 Os/as candidatos/as deverão comparecer ao local indicado em edital próprio com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de documento de identidade com foto e do **atestado médico** de que trata o item 9.5 deste Edital.
- 9.3 A prova prática consistirá em teste de aptidão física, um procedimento que usa métodos, técnicas e instrumentos para avaliar o condicionamento físico do candidato, visando verificar se o candidato apresenta o condicionamento físico necessário para o desempenho das atividades relativas ao emprego.
- 9.4 A Avaliação de aptidão física consistirá na realização dos seguintes testes:
1. Teste de Força Muscular Manual (Dinamometria)
  2. Teste de Flexão Abdominal
  3. Teste de Corrida/Caminhada
- 9.5 Antes da realização da prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar **atestado médico** (com CRM do médico emissor) recente (com data de até 30 dias anteriores à realização da prova) atestando que está apto a realizar os esforços físicos decorrentes dos testes a que se submeterá. **O candidato que não apresentar esse atestado não poderá realizar a prova prática, o que resultará em nota zero nesta prova.**
- 9.6 Para realizar a prova, o candidato deverá estar trajado com roupas e calçado adequados à prática de atividades físicas ou desportivas.
- 9.7 Com exceção dos casos em que ocorrerem problemas técnicos, caracterizados após análise pela Banca Organizadora e Examinadora do Concurso, não se repetirá a execução de nenhum teste de aptidão física.
- 9.8 Somente em caso de recurso procedente, o candidato poderá refazer o teste objeto desse recurso.
- 9.9 Para serem avaliados e classificados quanto à aptidão física, os candidatos serão divididos em dois grupos (feminino e masculino) para efeito apenas de pontuação. A classificação final em ordem decrescente é mista e será dada pela seguinte fórmula:

$$MA = (Nota FM + Nota AB + Nota TCC)/3$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

Onde: **MA** é a Média Aritmética obtida pelo candidato; **FM** é o teste de Força Manual (Dinamometria); **AB** é o teste Flexão Abdominal; **TCC** é o teste de Corrida e Caminhada em 12 minutos.

## 9.10 Descrição dos testes:

### 1) Teste de Força Muscular Manual (Dinamometria)

O candidato, durante o teste, deverá se colocar na posição inicial ortostática (de pé com os braços ao longo do corpo em extensão) e executar a maior força de prensão no dinamômetro no tempo máximo de 3 (três segundos), sendo que nem a mão nem o dinamômetro podem encostar em qualquer parte do corpo durante a execução do teste. O candidato terá direito a duas tentativas, com a mão dominante, sendo computado o maior valor. A pontuação do teste de Força Muscular Manual (Dinamometria) seguirá os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO	Prensão Manual (em Kgf)	
	Masculino	Feminino
<b>0 - ZERO</b>	Menos que 34	Menos que 19
<b>20 - VINTE</b>	34 a 36	19 a 21
<b>40 QUARENTA</b>	36 a 39	21 a 23
<b>60 - SESENTA</b>	40 a 50	24 a 30
<b>80 - OITENTA</b>	51 a 59	31 a 39
<b>100 - CEM</b>	Mais que 59	Mais que 39

### 2) Teste de Flexão Abdominal

O avaliado deve posicionar-se em decúbito dorsal (barriga para cima) com o quadril flexionado e joelhos flexionados, formando um ângulo de 90° (noventa graus) na articulação do joelho, e plantas dos pés apoiadas no solo. Os antebraços são cruzados sobre o tórax, de forma que a mão direita toque o ombro esquerdo e a mão esquerda toque o ombro direito. Os pés são segurados pelo responsável pela aplicação do teste, para serem mantidos fixos no solo durante toda a execução do teste. Então, o avaliado realizará a flexão do tronco até que os cotovelos toquem nos músculos do quadríceps (coxa), retornando à posição inicial até que as escápulas toquem o solo, contando-se assim um movimento ou uma flexão; se não houver o contato da parte média superior das escápulas com o solo, a flexão será considerada incompleta e não será contada como válida. Será permitido o repouso entre os movimentos, contanto que o tempo máximo para a realização do teste seja de 60 segundos, computadas apenas as flexões realizadas até o término do tempo, sem direito a repetir o teste. A pontuação do teste de Flexão Abdominal seguirá os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO	FLEXÃO ABDOMINAL (REPETIÇÕES)	
	Masculino	Feminino
<b>0 - ZERO</b>	Igual ou inferior a 11	Igual ou inferior a 7
<b>20 - VINTE</b>	De 12 a 16	De 8 a 12
<b>40 - QUARENTA</b>	De 17 a 22	De 13 a 18
<b>60 - SESENTA</b>	De 23 a 28	De 19 a 24
<b>80 - OITENTA</b>	De 29 a 34	De 25 a 30
<b>100 - CEM</b>	Superior a 34	Superior a 30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

## 3) Teste de Corrida/Caminhada

Os candidatos deverão correr ou caminhar a maior distância possível em 12 minutos. O início e o término do teste serão precedidos por um sinal sonoro emitido pelos examinadores. Após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou, sob o comando dos examinadores, se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pelos examinadores. Não será permitido ao candidato dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a realização dos testes. Nenhum candidato terá direito a um novo teste. A pontuação do teste de corrida/caminhada seguirá os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO	SEXO	Idade (anos)/Metros				
		18 – 29	30 – 39	40 – 49	50 – 59	60 ou mais
0 - ZERO	M	< 1960	< 1900	< 1830	< 1660	< 1400
	F	< 1550	< 1510	< 1420	< 1350	< 1260
20 - VINTE	M	1960-2110	1900-2090	1830-1990	1660-1870	1400-1640
	F	1550-1790	1510-1690	1420-1580	1350-1500	1260-1390
40 - QUARENTA	M	2120-2400	2100-2400	2000-2240	1880-2090	1650-1930
	F	1800-1970	1700-1960	1590-1790	1510-1690	1400-1590
60 - SESSENTA	M	2410-2640	2410-2510	2250-2460	2100-2320	1940-2120
	F	1980-2160	1970-2080	1800-2000	1700-1900	1600-1750
80 - OITENTA	M	2650-2830	2520-2720	2470-2660	2330-2540	2130-2490
	F	2170-2330	2090-2240	2010-2160	1910-2090	1760-1900
100 - CEM	M	> 2830	> 2720	> 2660	> 2540	> 2490
	F	> 2330	> 2240	> 2160	> 2090	> 1900

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita até o dia 30 de outubro de 2013, em três listas, contendo a primeira a pontuação de todos os/as candidatos/as, inclusive a dos portadores de necessidades especiais e dos afrodescendentes, a segunda somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais e a terceira a pontuação dos afrodescendentes.

10.2 A pontuação máxima possível na prova objetiva escrita do Concurso Público é de 99 pontos. A pontuação mínima para classificação na prova objetiva escrita é de 50% da pontuação máxima para esta prova. A nota da prova objetiva escrita será composta da seguinte forma:

$$\text{Nota final} = \text{total de questões com respostas corretas} * 3,3$$
$$\text{Nota máxima possível: 99 pontos; nota de corte: 49,5 pontos.}$$

10.3 A nota final dos/as candidatos/as habilitados será composta da seguinte forma:

10.3.1 Para os cargos que possuem prova de títulos:

$$\text{Nota final} = \text{po} * 0,7 + \text{pt} * 0,3$$
$$\text{Nota máxima possível: 99,3}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

10.3.2 Para o cargo que possui prova prática:

$$\text{Nota final} = \text{po} * 0,6 + \text{pp} * 0,4$$
$$\text{Nota máxima possível: } 99,4$$

Onde:

po = prova objetiva  
pt = prova de títulos  
pp = prova prática

10.4 Os/as candidatos/as aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

10.5 Ainda que aprovado e classificado, o/a candidato/a que não preencher os pré-requisitos solicitados no item 13, a serem comprovados através da apresentação dos respectivos documentos na etapa da contratação, ou fizer constar em sua ficha de inscrição dados falsos ou inexatos, comprovados posteriormente, bem como se constatadas irregularidades em documentos, terá todos os atos decorrentes de sua participação no concurso público declarados nulos.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o/a candidato/a que

- a) tiver mais de 60 (sessenta) anos, segundo o Estatuto do Idoso;
- b) obtiver o maior número de acertos na prova do núcleo específico (se houver);
- c) obtiver o maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa (se houver);
- d) obtiver o maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
- e) obtiver o maior número de acertos na prova de Informática (se houver);
- f) obtiver o maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais (se houver);
- g) tiver maior idade (ano, mês, dia).
- h) Persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de sorteio.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 É facultada a interposição de recursos referentes aos resultados das etapas de provas do concurso público, através de documento, que deve ser redigido em formulário próprio disponível em [www.funtefc.com.br](http://www.funtefc.com.br), dirigido à Presidente da Banca Organizadora e Examinadora do Concurso e entregue pelo próprio candidato ou por um procurador seu, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, Av. Minas Gerais, 301, Centro, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do item a que se referem.

12.2 São passíveis de recursos: 1) o gabarito preliminar; 2) o resultado provisório da prova objetiva; 3) o resultado da prova de títulos; 4) o resultado da prova prática.

12.3 Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, correio eletrônico ou por outro meio do gênero.

12.4 No documento do recurso deverá constar o nome do/a candidato/a, número do documento de identidade, o cargo pretendido e a assinatura do candidato.

12.5 Negar-se-á provimento ao recurso que não se apresentar em termos convenientes e devidamente fundamentado quanto aos pontos recorridos, ou interposto fora do prazo estipulado, ou interposto contra terceiros.

12.6 Em havendo deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração de nota, reclassificação dos candidatos ou ainda poderá ocorrer desclassificação de candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

## ESTADO DO PARANÁ

- 12.7 Quando ficar evidenciado que houve erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento da prova, a Banca Organizadora e Examinadora do Concurso realizará a alteração da nota, anteriormente atribuída, mediante parecer fundamentado.
- 12.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso, recurso de gabarito definitivo ou recurso ao resultado final.
- 12.9 O prazo para interposição de recurso é comum a todos os candidatos e preclusivo.
- 12.10 Os resultados dos julgamentos dos recursos interpostos serão divulgados através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio e no site do concurso.
- 12.11 Somente será admitido **um único recurso por candidato**.
- 12.12 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

### 13. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

- 13.1 A admissão do/a candidato/a no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
  - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal/88, art. 12, incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como do Decreto n.º 70.436 de 18/04/72);
  - b) encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com a justiça eleitoral;
  - c) atender aos requisitos de escolaridade exigidos para o cargo, como expresso no Anexo II deste Edital;
  - d) apresentar os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos quanto à escolaridade e habilitação, conforme exposto no Anexo II e conforme declarado na ficha de inscrição;
  - e) ter idade mínima de 18 anos comprovada até a data da admissão;
  - f) comprovar, à data da admissão, habilitação para o cargo;
  - g) apresentar Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado e Título de Eleitor em dia com as obrigações eleitorais; os/as candidatos/as do sexo masculino deverão apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
  - h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, bem como improbidade administrativa;
  - i) não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício de função pública;
  - j) gozar de boa saúde física e mental;
  - k) estar disponível para trabalhar de acordo com a jornada semanal especificada no Anexo II deste edital.
- 13.2 Os documentos comprobatórios para os cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados ou certificados acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, CNE ou CEE.
- 13.3 Serão aceitos também declarações ou atestados de conclusão de curso em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitidas em papel com timbre e carimbo do estabelecimento de ensino e devidamente assinados pela autoridade competente, e acompanhados do Histórico Escolar.
- 13.4 Os documentos devem ser apresentados pelo/a candidato/a no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da Prefeitura.
- 13.5 Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

13.6 No ato da convocação, e antes da realização do Exame Médico, devem ser comprovados os requisitos expressos no subitem 13.1 e apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura no cargo. Se o/a candidato/a comparecer, mas não comprovar os requisitos para o cargo, será desclassificado, sendo por consequência convocado o/a candidato/a imediatamente posterior na classificação final.

## 14. DA 3ª ETAPA – EXAME MÉDICO

14.1 O Exame médico possui caráter eliminatório e por ele deverão passar os/as candidatos/as melhor classificados no concurso, somente quando forem convocados para possível contratação e depois de comprovarem os requisitos estabelecidos nos subitens do item 13 deste Edital.

14.2 Os/As candidatos/as melhor classificados serão nomeados, conforme número de vagas constantes no edital, se após exame médico forem considerados aptos para exercer as atividades que o cargo pleiteado requer.

## 15. DO APROVEITAMENTO DOS/AS CANDIDATOS/AS HABILITADOS

15.1 Os/As candidatos/as serão aproveitados de acordo com a classificação final do concurso, ressalvado o atendimento legal de 5% para portadores de necessidades especiais, e de 10% para afrodescendentes, dentre os quais deverão ser chamados aqueles com melhor colocação no quadro de classificação até o limite do percentual estabelecido neste Edital.

15.2 Os/As candidatos/as serão nomeados e tomarão posse nos termos da legislação do Município de Cornélio Procópio – Estado do Paraná e demais cominações pertinentes.

15.3 Se, durante o prazo de validade do concurso, surgirem novas vagas para o cargo expresso no Anexo II deste Edital, os/as candidatos/as habilitados e ainda não aproveitados serão convocados pela ordem de classificação final para os procedimentos expressos nos subitens do item 13 e do item 14 para provimento das novas vagas.

15.4 A convocação de que fala o subitem 15.3 será feita por correspondência com aviso de recebimento e também convocação pelo Órgão de Imprensa Oficial do Município de Cornélio Procópio. O/a candidato/a terá 05 (cinco) dias úteis para comparecer à Prefeitura de Cornélio Procópio. Expirado o prazo, o/a candidato/a será remanejado para o final da lista de classificados, sendo, portanto, convocado o próximo colocado da lista de classificados.

15.5 Os/As candidatos/as que forem remanejados para o final da lista de classificação, de acordo com o item 15.4, poderão novamente ser chamados para o preenchimento de vaga, respeitando-se a nova ordem de classificação.

15.6 O/A candidato/a que informar no momento da inscrição sua condição de aposentado, se classificado, será convocado pela Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a documentação relativa ao seu processo de aposentadoria. Nesses casos, a nomeação estará condicionada à análise da possibilidade legal, conforme os Princípios Constitucionais e a Legislação Previdenciária aplicáveis ao caso.

## 16. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

16.1 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme interesse e conveniência da Prefeitura, ou antes desse prazo, se todos os/as candidatos/as classificados tiverem sido aproveitados.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Banca Organizadora e Examinadora do Concurso constitui-se de 03 (três) servidores, designados por meio de Resolução, pela FUNTEF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

- 17.2 A comissão de acompanhamento e fiscalização do concurso, nomeada através de ato oficial – Decreto 408/2013 – pela Prefeitura, constitui-se de 03 (três) membros, sendo estes os seguintes: Rosa Maria Borges Vieira Feracin, RG nº 6.101.506-3 SSP/PR - presidente; Neusa da Freiria Fuin, RG nº 4.672.949-8 – vice-presidente; SSP/PR ; Vagner Cesar Teixeira Romão, RG nº 5.751.501-5 SSP/PR – membro.
- 17.3 É direito da Prefeitura, a qualquer tempo:
- eliminar do concurso ou do cadastro o/a candidato/a que não atenda aos requisitos do cargo e/ou às exigências legais para contratação ou às condições estabelecidas neste Edital;
  - anular a inscrição, a prova ou a admissão do/a candidato/a quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nas provas ou documentos, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis;
  - cancelar o concurso, mesmo com datas pré-fixadas e já divulgadas, em caso de determinações legais, conveniência técnica administrativa ou motivo de força maior (calamidades públicas, etc.).
- 17.4 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e suas retificações devidamente publicadas, e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.5 O/A candidato/a deverá manter atualizado seu endereço na Prefeitura, enquanto perdurar a validade do Concurso Público.
- 17.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos/as candidatos/as para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
- 17.7 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público.
- 17.8 Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio e serão resolvidos pela Banca Organizadora e Examinadora do Concurso Público nomeada pela FUNTEF, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de protocolo do questionamento.

Edifício da Prefeitura de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2013.

**Frederico Carlos de Carvalho Alves**  
Prefeito Municipal de Cornélio Procópio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – Calendário do concurso

EVENTO	DATA
Publicação do edital	Até 23 de agosto de 2013
Período de inscrições	23 de agosto a 11 de setembro de 2013
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	23 a 28 de agosto de 2013
Resultado da solicitação de isenção	Até 03 de setembro de 2013
Último dia para pagamento do boleto	12 de setembro de 2013
Homologação das inscrições	Até 19 de setembro de 2013
Verificação das inscrições e identificação do local de provas	A partir de 19 de setembro de 2013
Prova objetiva escrita Entrega de documentos para a prova de títulos	29 de setembro de 2013
Disponibilização do gabarito preliminar	30 de setembro de 2013
Interposição de recursos (prova objetiva escrita)	30 de setembro a 02 de outubro de 2013
Resposta aos recursos, disponibilização do gabarito definitivo e resultado provisório da prova objetiva escrita	Até 08 de outubro de 2013
Interposição de recursos ao resultado provisório da prova objetiva escrita	08 a 10 de outubro de 2013
Resposta aos recursos interpostos ao resultado provisório da prova objetiva escrita, resultado definitivo da prova objetiva escrita, e convocação para a prova prática	Até 14 de outubro de 2013
Prova prática	20 de outubro de 2013
Resultado da prova de títulos e da prova prática	Até 22 de outubro de 2013
Interposição de recursos ao resultado da prova de títulos e ao resultado da prova prática	22 a 24 de outubro de 2013
Resposta aos recursos interpostos ao resultado da prova de títulos e ao resultado da prova prática	Até 29 de outubro de 2013
Resultado final	Até 30 de outubro de 2013
Homologação do resultado	05 de novembro de 2013





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II - Cargos com suas respectivas vagas, carga horária, requisitos e salários.

### Regime Estatutário

Cargo	Vagas*	PNEs	Afro descendente	Carga horária	Requisitos	Salário
1. Auxiliar de Serviços Gerais	15	1	2	40h	Ensino fundamental completo	R\$ 678,00
2. Médico Clínico Geral	06	1	1	20h	Curso superior em medicina e registro no CRM	R\$ 2.104,88
3. Médico Ginecologista/Obstetra	03	-	-	20h	Curso superior em medicina com especialização em ginecologia e obstetrícia e registro no CRM	R\$ 2.104,88
4. Médico Pediatra	03	-	-	20h	Curso superior em medicina com especialização em pediatria e registro no CRM	R\$ 2.104,88
5. Médico do PSF	03	-	-	40h	Curso superior em medicina e registro no CRM	R\$ 6.008,81

\*Estão incluídas nessa coluna as vagas para PNEs e para Afrodescendentes.

## ANEXO III – Horários da prova objetiva, cargos e tipo de provas.

Horário da prova objetiva: das 9 às 12 horas		Prova Objetiva						Prova de Títulos	Prova Prática
Ord.	Cargo	Núcleo de Conhecimentos Gerais				Núcleo de Conhecimentos Específicos	Total		
		Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais/atualidades	Informática				
1.	Auxiliar de Serviços Gerais	10	10	10	0	0	30	Não	Sim
2.	Médico Clínico Geral	03	02	02	02	21	30	Sim	Não
3.	Médico Ginecologista/Obstetra					21	30		
4.	Médico Pediatra					21	30		
5.	Médico do PSF					21	30		

\* **Núcleo de Conhecimentos Gerais** – Compreende questões de Língua Portuguesa, Matemática, Informática e Conhecimentos Gerais;

\* **Núcleo de Conhecimentos Específicos** – Compreende questões da área de atuação do cargo

## ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### 1) Auxiliar de Serviços Gerais

Carrega e descarrega materiais; entrega materiais requisitados; organiza os materiais estocados; faz a limpeza das prateleiras, dos materiais estocados e do local de trabalho; lava peças; guarda as ferramentas; varre a oficina; auxilia o mecânico quanto necessário; lubrificação de veículos; montagem e desmontagem de pneus; conserto de pneus; calibragem de pneus de veículos leves e pesados; mantém o local de trabalho limpo; coleta o lixo na cidade conforme roteiro estabelecido; prepara canteiros; planta, mudas de verduras, legumes, árvores; aduba, irriga, replanta, colhe; mantém a horta limpa de matos e ervas daninhas e aplica inseticida; limpeza geral do Cemitério e seus arredores; auxilia limpando e separando materiais; limpeza de ferramentas; limpeza do local de trabalho, auxilia o eletricitista nas instalações/manutenções elétricas em geral; executa e/ou auxilia nos diversos serviços necessários em quaisquer locais no âmbito da Administração Municipal; varrição, capina, roçagem, limpeza de modo em geral; executa serviços na rede de esgoto; roçada e limpeza em beiras de estradas, meios-fios; auxilia na montagem e desmontagem de palco e barracas; ajuda a entregar merenda; transporte de mudanças; carregamento de entulho e cascalho; coleta de galhada; serviços de copa e cozinha; limpeza de próprio público e de logradouros públicos; abastecimento de veículos; carrega e esparrama massa asfáltica, limpeza do asfalto para execução de tapa-buraco; limpeza de bueiros e nas "bocas de lobo"; Prepara a terra, aduba; plantio de gramas, flores, árvores; poda em época oportuna; combate pragas; mantém os jardins limpos e outras atividades inerentes ao cargo; lavagem de veículos leves e pesados e limpeza interna dos mesmos; troca de óleo: motor, diferencial, câmbio, bomba e torque; engraxa veículos; prepara a massa e transporta materiais; demolição de paredes, muros; prepara o local para a pintura; faz a limpeza de pincéis, rolos e outros materiais; prepara tintas; lixa paredes; efetua a limpeza do local de trabalho; transporta materiais; prepara a madeira; separa o material para o carpinteiro; prepara as ferramentas e após o serviço faz a limpeza das mesmas; auxilia o carpinteiro; limpeza da cozinha; limpeza dos materiais da cozinha; organiza os materiais; auxilia as merendeiras no preparo das merendas, executa outros serviços de copa e cozinha.

### 2) Médico Clínico Geral

Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão. Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emite diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicita exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Recebe e examina os pacientes de sua especialidade,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

## ESTADO DO PARANÁ

auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros, para informar ou confirmar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; anota e registra em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; atende determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atribuições afins.

### 3) Médico Ginecologista/Obstetra

Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão. Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica). Executar cauterizações de colo de útero. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explicações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais. Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto. Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco. Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto. Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário. Fornecer referência hospitalar para parto. Executar outras atribuições afins.

### 4) Médico Pediatra

Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento. Realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Pediatria, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença. Prestar atendimento de urgência em Pediatria na unidade de saúde. Coordenar atividades médicas institucionais a nível local. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral aos municípios. Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde. Grau máximo de responsabilidade, imprescindíveis à função. Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho. Exercer outras atividades afins mediante determinação superior.

### 5) Médico do PSF

Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde. Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso. Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais. Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis. Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

## ANEXO V – Programa para provas

**Prova do Núcleo de Conhecimentos Gerais para o cargo de nível fundamental: Serviços Gerais.**

ASSUNTO	CONTEÚDO
Língua Portuguesa	Compreensão de Texto; sinônimo e antônimo, pontuação, concordância, as classes gramaticais: reconhecimento de frases corretas e incorretas e ortografia oficial.
Matemática	As quatro operações com números inteiros e fracionários; Sistema métrico decimal (medidas de comprimento e de massas), medidas de tempo (hora, minuto e segundo), Resolução de situações problema.
Conhecimentos Gerais/atualidades	Meio ambiente; cidadania; políticas públicas; cotidiano brasileiro; atualidades nacionais e internacionais; direitos sociais, individuais e coletivos; ética profissional; saúde e qualidade de vida.

**Prova de Conhecimentos Gerais para os cargos de nível superior: Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra e Médico do PSF.**

ASSUNTO	CONTEÚDO
Língua	Interpretação de texto; gêneros textuais; modalidades de texto; conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes gramaticais; concordância verbal e nominal; pronomes: emprego e colocação; regência nominal e verbal.; sentido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

## ESTADO DO PARANÁ

Portuguesa	literal e sentido figurado; crase; emprego das conjunções; conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
Matemática	Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros simples e montante; conjunto dos números reais: operações com polinômios; produtos notáveis; fatoração; sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. equações do 2º grau; relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras; funções: função do 1º grau, função quadrática, função exponencial; função logarítmica; Análise Combinatória Simples; geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes; operações e resoluções de problemas envolvendo os itens do programa.
Conhecimentos Gerais	Cultura geral (nacional e internacional); elementos da política brasileira; meio ambiente; cidadania; políticas públicas; cotidiano brasileiro; atualidades nacionais e internacionais; direitos sociais, individuais e coletivos; ética profissional; saúde e qualidade de vida.
Informática	Conceitos e princípios de proteção e segurança, em informática. Operação e utilização básica de computador. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas. Conceitos e comandos de aplicativos de edição de texto. Conceitos e comandos de aplicativos de edição de planilha eletrônica; Conceitos e comandos de aplicativos de edição de apresentação e slide. Noções gerais de utilização de correio eletrônico. Internet. Noções relativas a softwares livres. Noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática. Conceitos e procedimentos de proteção e segurança para a informação. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para a realização de cópia de segurança (backup).

### Prova de Conhecimentos Específicos para os cargos: Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra e Médico do PSF.

<b>Médico Clínico Geral</b>	<p>Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares - insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares - insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo - gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais - insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino - hipovitaminoses, desnutrição, obesidade, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas - anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas - osteoartrite, osteoporose, doença reumatoide, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas - coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas - alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, demência e delirium. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocóccicas, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas - escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas - doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Saúde Pública - Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90 e alterações); Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96); Medicina Geral e Medicina Preventiva. Código de ética médica. PACTO PELA SAÚDE/2006</p> <p><b>Bibliografia sugerida:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Condutas em Clínica Médica - 3ª Ed. - Ed. Medsi - 2004.</li><li>2) Harrison Medicina Interna - 2 volumes - 17ª Ed. 2009.</li><li>3) <a href="http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/">http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/</a> (Clicar em "Entenda o SUS" e depois em "Entendendo o SUS"); e outras fontes básicas específicas da pediatria.</li></ol>
<b>Médico Ginecologista</b>	<p>Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares - insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares - insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo - gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais - insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino - hipovitaminoses, desnutrição, obesidade, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas - anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas - osteoartrite, osteoporose, doença reumatoide, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas - coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas - alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, demência e delirium. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocóccicas, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas - escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas - doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Saúde Pública - Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90 e alterações); Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96); Medicina Geral e Medicina Preventiva. Código de ética médica. PACTO PELA SAÚDE/2006. Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino. Fisiologia menstrual-controle neuroendócrino. Esteroidogênese. Semiologia ginecológica. Desenvolvimento puberal normal e anormal. Malformações genitais. Planejamento familiar. Métodos anticoncepcionais. Amenorreias. Sangramento genital. Hemorragia uterina disfuncional. Vulvovaginites. D.S.T.. Doença inflamatória pélvica. Dor pélvica crônica. Incontinência urinária. Miomatose uterina. Endometriose. Dismenorreia. Síndrome Pré-Mestrua. Climatério. Patologias Benignas da Mama. Infertilidade conjugal. Sexualidade. Oncologia ginecológica.</p> <p><b>Bibliografia sugerida:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Condutas em Clínica Médica - 3ª Ed. - Ed. Medsi - 2004.</li><li>2) Harrison Medicina Interna - 2 volumes - 17ª Ed. 2009.</li><li>3) <a href="http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/">http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/</a> (Clicar em "Entenda o SUS" e depois em "Entendendo o SUS"); e outras fontes básicas específicas da ginecologia e obstetrícia.</li></ol>
	<p>Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares - insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares - insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo - gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

<b>Médico Pediatria</b>	<p>do cólon. Renais - insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino - hipovitaminoses, desnutrição, obesidade, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas - anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas - osteoartrose, osteoporose, doença reumatoide, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas - coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas - alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, demência e delirium. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocóccicas, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas - escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas - doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Saúde Pública - Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90 e alterações); Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96); Medicina Geral e Medicina Preventiva. Código de ética médica. PACTO PELA SAÚDE/2006. Prematuridade. Hipermaturidade. Disfunção placentária. Toco-traumatismos. Anoxia neonatal. RN: normal, reanimação, distúrbios respiratórios, doença hemorrágica, hipoglicemia, convulsão. Icterícias. Infecções congênitas. Granuloma de coto umbilical. Oftalmia neonatorum. Pré e pós-operatório em cirurgia pediátrica de urgência e emergência. Más formações cirúrgicas externas. Patologias congênitas cirúrgicas do pescoço. Afecções cirúrgicas das regiões umbilicais einguino-escrotal. Anomalias congênitas urológicas. Tumores abdominais. Empiemas. Queimaduras. Vitaminas e desnutrição proteico-calórica. Anemias carenciais e hemolíticas. Doenças cardíacas e reumáticas. Cardiopatias congênitas. Doenças hematológicas e distúrbios de coagulação. Septicemia. Patologias pulmonares em Pediatria. Infecção das vias aéreas. Doenças dos aparelhos digestivo e urinário. Afecções dermatológicas na infância. Parasitoses intestinais. Alimentação e nutrição. Endócrino pediatria. Vacina. Crescimento e desenvolvimento. Convulsões. Genética. Bases da radiologia.</p> <p><b>Bibliografia sugerida:</b> <b>1)</b> Condutas em Clínica Médica - 3ª Ed. - Ed. Medsi - 2004. <b>2)</b> Harrison Medicina Interna - 2 volumes - 17ª Ed. 2009. <b>3)</b> <a href="http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/">http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/</a> (Clicar em "Entenda o SUS" e depois em "Entendendo o SUS".); e outras fontes básicas específicas da pediatria.</p>
<b>Médico do PSF</b>	<p>Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares - insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares - insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo - gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais - insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino - hipovitaminoses, desnutrição, obesidade, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas - anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas - osteoartrose, osteoporose, doença reumatoide, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas - coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas - alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, demência e delirium. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocóccicas, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas - escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas - doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Saúde Pública - Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90 e alterações); Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96); Medicina Geral e Medicina Preventiva. Código de ética médica. PACTO PELA SAÚDE/2006. Programa Saúde da Família.</p> <p><b>Bibliografia sugerida:</b> <b>1)</b> Condutas em Clínica Médica - 3ª Ed. - Ed. Medsi - 2004. <b>2)</b> Harrison Medicina Interna - 2 volumes - 17ª Ed. 2009. <b>3)</b> <a href="http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/">http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/</a> (Clicar em "Entenda o SUS" e depois em "Entendendo o SUS".); e outras fontes básicas específicas.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI – Modelo de Requerimento de Isenção

CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2013

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo, nacionalidade, estado civil) \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, telefone residencial \_\_\_\_\_, telefone celular \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - sob n.º \_\_\_\_\_, de que trata o Decreto 6.135/2007, REQUEIRO a ISENÇÃO da taxa de inscrição no Concurso Público n.º 001/2013, da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, no qual me inscrevi para o cargo de \_\_\_\_\_.

Cornélio Procópio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(nome completo e assinatura)

### Dados Complementares:

Nome completo da mãe: \_\_\_\_\_

Data de nascimento (do requerente): \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) feminino ( ) masculino

### Reservado aos responsáveis pela análise:

Pedido: ( ) deferido ( ) indeferido

Data da avaliação: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do servidor responsável pela análise



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2013

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

### TABELA DE TÍTULOS

<b>ORDEM DOS TÍTULOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b> (Nome do curso, instituição, carga horária, ano de conclusão, área de conhecimento)
1º) Doutorado	
2º) Mestrado	
3º) Especialização	1)
	2)

Curso pré-requisito para o cargo a que está concorrendo	
---	--

Quantidade de folhas anexadas: \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a candidato/a)

Cornélio Procópio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DE ENTREGA DOS TÍTULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2013

DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Candidato/a: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Documento de identidade: \_\_\_\_\_

Data e horário de entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a candidato/a)